



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail: secom.ap@trf1.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá na Internet www.jfap.jus.br na opção “licitações”.

Macapá/AP, 29 de janeiro de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013 Processo Administrativo nº 219/2012 - JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.jfap.jus.br () www.comprasnet.gov.br ()	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	
	Carimbo do CNPJ/MF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2012 - JFAP

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do pregoeiro designado pela PORTARIA SECAD/DIREF Nº 22, de 14 de fevereiro de 2012, torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma eletrônica, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 8 de agosto de 2000 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital e respectivos anexos, nos termos da autorização concedida nos autos do Processo nº 219/2012-JFAP.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel comum, óleo diesel S-10/S-50, gasolina comum e etanol), visando o atendimento da necessidade de consumo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: **14/02/2013**.

HORA: **09h00** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. O edital estará disponível no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, na internet www.jfap.jus.br, na opção "licitações" e no *site* www.comprasnet.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregoão as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no *site* www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. Não se encontrem em processo de recuperação judicial e extrajudicial, com pedido de autofalência ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

3.1.3. Não estejam com o direito de licitar e contratar com a administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário oficial da União, dos Estados ou do município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o momento da abertura do pregão, no valor unitário para os itens cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão, se a mesma persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos.

5.6. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

a) preço unitário e total para os itens cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) no preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos deste edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

5.9. A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da convocação, devendo o original ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da sessão, sob pena de desclassificação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

6.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

6.2. Todos os licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como declarar, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

por meio do fac-símile (96) 3214-1528, como também por meio do correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.7. Sempre que julgar necessário, a pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta) minutos.

7.2. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da sessão, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo **CRITÉRIO DE MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-lo vencedor.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, satisfeitas todas as exigências deste edital e seus anexos.

7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.4.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 7.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;
- b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;
- d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 9h as 18h (horário local).

8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico (secom.ap@trf1.jus.br), de 9h as 18h (horário local).

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

9.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que cabível, o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

9.9. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00 (horário local).

10 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Os serviços descritos neste Termo serão executados exclusivamente em veículos da Justiça Federal-Seção Judiciária do Amapá e no grupo gerador localizado no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

10.2. O fornecimento de dará mediante apresentação do formulário AUTORIZAÇÃO PAR ABASTECIMENTO DE VEÍCULO – MODELO 14-08-06 emitido e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

assinado sob carimbo pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes, ou seu substituto eventual, em duas vias.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

11.2. Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá:

12.2.1. Manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

12.2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

12.3. Após intimação pela Seção Judiciária do Amapá, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

12.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

12.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital;

12.4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

13.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta seccional.

13.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

13.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

13.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento.

13.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

13.5. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.1.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

14.4. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

14.5. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.6. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

14.7. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

14.8. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

14.11. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

16 – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O edital será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

18.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 09h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou por meio de memória de armazenamento portátil (pen-drive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da internet nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.jfap.jus.br.

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

18.9. São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.11. Alteração das condições deste edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá (www.jfap.jus.br) e na *homepage* www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

18.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá/AP, ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00 (horário local).

19 – DO FORO

19.1. As dúvidas decorrentes da licitação serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá, com renúncia de qualquer outro.

Macapá/AP, 29 de janeiro de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2012-JFAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis como gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10/S-50 e etanos, para abastecimento dos veículos que compõem a frota desta Seção Judiciária, constante no item 3, deste termo de referência e a demanda do grupo gerador para o exercício de 2.013, conforme quantidade e especificações e valores constantes do item 5.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de abastecimento dos veículos e grupo gerador desta Seccional, com etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10/S-50.

3 – A FROTA

MARCA/MODELO	ANO	PLACA	TIPO/COMBUSTÍVEL
Fiat Pálio	2003	NES-7209	Gasolina
MMC Triton HPE	2012	NEM-5838	Óleo Diesel
MMC Triton GLS	2012	NEM-6828	Óleo Diesel
Renault/Megane	2007	NEN-7711	Gasolina
Nissan Sentra	2008	NET-4608	Gasolina
VW-Delivery/5-140	2011	HEO-7933	Óleo Diesel
Grupo gerador	----	-----	Óleo Diesel

4 – METODOLOGIA

1. Os serviços descritos neste Termo serão executados exclusivamente nos veículos e grupo gerador da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

2. O fornecimento se dará mediante apresentação do formulário AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO – MODELO 14-08-06, devidamente assinada pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, ou seu substituto eventual, em duas vias.

5 – VALORES DE REFERÊNCIA E OBJETO

Com base em pesquisa realizada em 23/01/2013 no site da ANP (Agência Nacional de Petróleo), referente aos preços de combustíveis praticados no município de Macapá (período de 13/01/2013 a 19/01/2013) e nas quantidades de combustíveis consumidos no período de junho a agosto de 2.012, obteve-se uma média anual de consumo e de despesas, conforme quadro demonstrativo abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina comum	Litro	2.667	2,69*	7.174,23
02	Diesel Comum	Litro	2.500	2,26*	5.650,00
03	Diesel S-10/S-50	Litro	3.500	2,39*	8.365,00
04	Etanol	Litro	1.000	2,26*	2.260,00
Total					23.449,23#

***Valores médios de preços praticados no Estado do Amapá, obtidos a partir de pesquisa efetuada no site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) em 23/01/2013.**

6 – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado semanalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato;

2. O valor cobrado pelos produtos deverá ser aquele efetivamente cobrado no dia do abastecimento, mediante documento próprio emitido pela Seção Judiciária do Amapá.

3. Na nota fiscal deverá constar o nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente, bem como fazer menção a nota de empenho;

4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

5. Havendo atraso no pagamento estipulado no subitem 1, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero virgula três por cento) ao dia.

Macapá (AP), 29 de janeiro de 2013

Geraldo Magela Rocha
Supervisor Sevit



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013**

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2013

Contrato de fornecimento de serviços que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ e a empresa XXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40, e sede na Rodovia Br-210, nº 2.131, Infraero II, cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, doravante designada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXX, XXXXX/XX, neste ato legalmente representada pelo(a) seu (ua) XXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, portador(a) da carteira de identidade, nº xxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX/XX, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de serviços, nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2013, Processo Administrativo 219/2012, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis, visando o atendimento da necessidade de consumo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 12/2013, conforme previsto na Lei 8.666/93 e, de modo subsidiário, pelas normas contidas no Regimento Geral da CONTRATANTE e em conformidade com a documentação constante do Processo nº 219/2012-JFAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013 e todos os seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

3.2. A partir de sua assinatura, o presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, com relação a valor, mediante instrumento específico que importe em alterações contratuais, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Indicar representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

4.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da Contratante;

4.1.3. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços, em até 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

4.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas no ato da contratação.

4.1.5. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeita-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, durante a execução dos serviços, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento serem feito pela CONTRATANTE;

4.1.7. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

4.1.8. Fornecer todo o equipamento necessário, adequados à execução dos serviços;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Seção Judiciária do Estado do Amapá por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

4.1.11. Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

4.1.12. Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital e Anexos, independente de transcrição.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA as dependências do CONTRATANTE relacionadas a execução do contrato;

4.2.3. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste contrato;

4.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.2.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante;

4.2.6. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante emissão do formulário AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO – MODELO 14-08-06 a ser emitida em duas vias pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes, em duas vias e cuja cópia devesse ser anexada à respectiva nota fiscal;

4.2.7. Comunicar formal e imediatamente a CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas neste contrato;

4.2.8. Rejeitar o pedido de cancelamento da entrega, se a falta do produto causar transtornos ao andamento normal dos serviços;

4.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

4.2.10. Todo e qualquer diálogo entre as partes será exclusivamente por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado anual deste Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.2. Pela aquisição do material objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.3. O pagamento será efetuado, semanalmente, através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega da Nota Fiscal a Seção de Segurança, Vigilância e Transportes – Sevit da CONTRATANTE.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar os números deste Contrato e do Processo correspondente, contendo em anexo, as cópias das Autorizações de Abastecimento/Fornecimento de Produtos, relativas ao mês.

5.4.1. A não apresentação dos comprovantes referidos no item 5.4., em conformidade com os procedimentos mencionados, implicará na devolução da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Não haverá reajustamento do presente contrato.

6.2. Os valores dos combustíveis, poderão vir a ter reajustes no preço do litro, todavia, tais valores devem estar equivalentes aos preços médios cobrado pelos postos de gasolina e devidamente comprovados. A necessidade de reajuste deverá ser demonstrada através de portarias, publicadas pelo órgão competente, que autorizem a variação de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU –SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, Programa de Trabalho nº XXXXXX, e no Elemento de Despesa nº XXXXXX.

7.2. Para atender as despesas do presente contrato para o exercício de 2013 foi emitida a nota de empenho nº 2013NE000XX datada de XX/X/2013, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alteração e no programa a de trabalho ou ainda, novas determinação legais.

7.3. A despesa para os exercícios subseqüente, quando for o caso, será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; O atraso superior ao 15º (décimo-quinto) dia poderá ocasionar a não-aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do CONTRATO
2	4% do valor do CONTRATO
3	6% do valor do CONTRATO
4	8% do valor do CONTRATO
5	10% do valor do CONTRATO
6	15% do valor do CONTRATO

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. Por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	05
03	Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.	05
04	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	04
05	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência.	03
06	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	03
Item	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Providenciar, nos prazos fixados na cláusula sétima deste contrato, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	04
08	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência	02
09	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência.	01
10	Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

11	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01
----	---	----

8.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

8.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATADA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência;

8.6. As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.8. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contratado será realizada por servidor designado pelo Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, cabendo a este, o acompanhamento e controle dos serviços executados, podendo Rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

9.2. Os preços praticados pela CONTRATADA, quando da cobrança da fatura, deverão ser motivo de fiscalização por parte do acompanhante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação ou prazo;
- c) a lentidão no cumprimento do Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de cumprir os prazo estipulado para entrega do material;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.;
- e) o desatendimento das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de falhas anotadas em registro próprio pela CONTRATANTE;
- g) a decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- h) a dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular responsável por esta;
- i) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que venha a prejudicar a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, devidamente justificadas, nos termos da lei;
- k) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse atendendo ao contrato;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução deste Contrato.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no Artigo 109, inciso I "e", da Lei no 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a contratante;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará até 31/12/2013, em caráter improrrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus adiamentos, na imprensa oficial e no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma "privativa" e "confidencial", dos documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do Contrato.

13.3. Para efeito deste Contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a Lei e o presente Contrato assegurem as partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amapá, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Macapá – AP, XX de janeiro de 2013.

Contratante

Contratada